



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Presidência
"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"

EMENDA ADITIVA Nº 001/2021 DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Batayporã-MS, nos termos do Regimento Interno da Casa, apresenta Emenda Aditiva ao texto do Projeto de Lei acima mencionado, da seguinte forma:

Acrescenta-se ao art. 11 do Projeto de Lei Complementar Nº 002 de 2021, onde constava:

Art. 11: O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será igual ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único: Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 11: O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será igual ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

§1º: Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

§2º: No que tange aos profissionais da educação, o vencimento dos profissionais contratados nesta categoria profissional será com base na sua graduação.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 20 de setembro de 2021.